



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO N.º 526/2019

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo, para que através da Secretaria competente, promova regulamentação da Lei Complementar nº 409 de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a constituição do serviço de inspeção municipal - SIM e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal no Município de Votuporanga.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 3 de junho de 2019.

MEIDÃO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que cabe aos Vereadores, dentro da função de assessoramento, apresentar sugestões junto aos órgãos da Administração Pública, que visem trazer melhorias a nossa comunidade em todos os seus aspectos, com a finalidade de representarmos dignamente os anseios de nossos munícipes.

Considerando que a Lei Complementar nº 409/2018, fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Votuporanga para industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, cria o Serviço de Inspeção Municipal – SIM e dá outras providências.

Considerando que o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, onde há inspeção municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

Considerando que a inspeção sanitária deve ser feita em estabelecimentos e propriedades rurais que recebem ou fornecem animais, matéria prima, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização.

Considerando que dentro do contexto acima mencionado e na prerrogativa de representante do povo votuporanguense nesta Casa Legislativa, solicitamos ao Poder Executivo que promova a regulamentação através de decreto da Lei nº 409 de 04 de dezembro de 2018.

Desta forma, apresentamos a presente proposição no sentido de que seja oficiado ao Poder Executivo, para que através da Secretaria competente promova o pleito acima narrado, regulamentando por meio de decreto a lei acima mencionada.

